



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

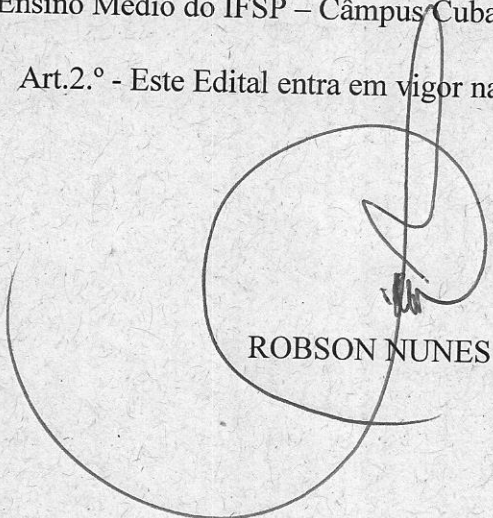
PORTARIA Nº CBT.0082/2018 DE 06 DE JULHO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS CUBATÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 3.903 de 14 de novembro de 2015,

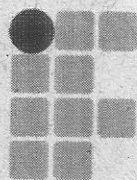
RESOLVE:

Art.1.º - **APROVAR** o Edital de Eleição para Coordenador dos Cursos Técnicos Integrados a Ensino Médio do IFSP – Câmpus Cubatão, na forma do anexo.

Art.2.º - Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.



ROBSON NUNES DA SILVA



INSTITUTO FEDERAL
SAO PAULO
Campus Cubatão

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO IFSP – CÂMPUS CUBATÃO - 2018

DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente edital torna público o processo eleitoral para Coordenador de Curso (FCC) dos Cursos Técnicos em Informática e em Eventos Integrados ao Ensino Médio do IFSP – Câmpus Cubatão, conforme estabelecido na Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

Art. 2º - Esse processo visa o preenchimento da função de Coordenador de Curso (FCC) dos Cursos Técnicos em Informática e em Eventos Integrados ao Ensino Médio.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - O processo eleitoral para Função de Coordenador de Curso (FCC) será conduzido pela comissão eleitoral designada pela Portaria nº CBT.0071/2018, no uso das suas atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 10º da resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas da Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.
- II. Elaborar e divulgar com no máximo 15 dias após a sua designação, Calendário Eleitoral para o processo eleitoral.
- III. Emitir instruções sobre a sistemática das votações.
- IV. Receber as inscrições dos candidatos.
- V. Elaborar e disponibilizar todo o material necessário ao processo eleitoral.
- VI. Planejar e executar o processo eleitoral.
- VII. Zelar pelos princípios morais, éticos e legais.
- VIII. Emitir parecer sobre os possíveis recursos impetrados.
- IX. Tornar pública todas as informações e instruções na página eletrônica do Câmpus do IFSP.
- X. Encaminhar ao Diretor-geral do câmpus o resultado final.

DOS REQUISISTOS PARA A CANDIDATURA

Art. 5º - Poderão se candidatar à função de Coordenador de Curso, todos os professores do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicação Exclusiva, em exercício e lotado no câmpus, desde que tenham ministrado aulas em um dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Câmpus Cubatão nos últimos 4 anos e se enquadrem nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto professores sob licença ou afastados:

- I. Cursos Técnicos nas modalidades Integrada ao Ensino Médio, subsequente e/ou concomitantes: professores responsáveis por componente curricular dos cursos.

Parágrafo único: Entende-se por responsável o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos por um semestre durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - A inscrição dos candidatos interessados deverá ser efetuada presencialmente, através de preenchimento de formulário no setor de protocolo do IFSP – Câmpus Cubatão, entre os dias 23/07/2018 e 30/07/2018.

Art. 7º - A lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para o pleito, será publicada no site do IFSP – Câmpus Cubatão (<http://cbt.ifsp.edu.br>), na data de 02/08/2018.

Art. 8º - A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

Art. 9º - É de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) candidato(s) o correto preenchimento das informações no ato de inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas nesse processo eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 10º - Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de cartazes, redes sociais e outros meios de comunicação, desde que não comprometam a realização das atividades no câmpus.

Art. 11º - É estritamente vedado o uso de recursos do IFSP para a realização da campanha eleitoral das candidaturas, tais como: materiais de consumo, equipamentos, diárias, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispendio e a divulgação das candidaturas.

DOS ELEITORES

Art. 12º - Serão considerados eleitores aptos a votar:

- I. Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta dos cursos Técnicos em Informática e em Eventos Integrados ao Ensino Médio, no prazo de até 4 anos anteriores a data do pleito e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte ao pleito.
- II. Todos os técnicos de laboratório com atuação direta nos cursos, ou seja, que respondam diretamente para o coordenador de cursos.
- III. Todos os discentes regularmente matriculados nos cursos Técnicos em Informática e em Eventos Integrados ao Ensino Médio no período de realização da eleição.

DA VOTAÇÃO

Art. 13º - A votação será realizada no dia 15/08/2018, de forma presencial, no saguão do primeiro pavimento do Câmpus Cubatão, das 8h30 às 18h30.

Art. 14º - Será fornecida cédula autenticada pela comissão eleitoral com os nomes dos candidatos para escolha.

Art. 15º - O eleitor deverá apresentar documento com foto no ato da votação.

Art. 16º - Não será permitido o voto por procuração.

Art. 17º - Será elaborada, pela Comissão Eleitoral, ata de votação com o total de eleitores que compareceram para votar.

Art. 18º - A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, a partir das 18h30 do dia 15/08/2018, no auditório do Câmpus Cubatão, podendo ser acompanhada pela comunidade escolar. A Comissão Eleitoral será responsável pela elaboração da ata de apuração indicando o número de votos (válidos, por candidato, nulos e em branco).

DOS ELEITOS

Art. 19º - Será considerado eleito o candidato com maior número de votos, de acordo com a ponderação disposta a seguir:

- I. O processo eleitoral para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de consulta aos servidores atuantes no curso, professores e técnico-administrativos ligados ao curso, bem como aos discentes regularmente matriculados atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores e técnico-administrativos) e de 1/3 aos discentes, conforme a equação abaixo:

$$TVC = \frac{2}{3} \times \frac{NVPC}{NPA} + \frac{1}{3} \times \frac{NVDC}{NDA}$$

Onde:

TVC – Total de votos do candidato.

NVPC – Número de votos de servidores ao candidato.

NPA – Número de servidores aptos a votar.

NVDC – Número de votos de discentes ao candidato.

NDA – Número de discentes aptos a votar.

Art. 20º - Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:

- I- Maior tempo de atuação em um dos cursos.
- II- Maior tempo de exercício no câmpus.
- III- Maior tempo de exercício no IFSP.
- IV- Maior titulação acadêmica.
- V- Maior idade.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 21º - A publicação do resultado preliminar se dará no dia 16/08/2018, no site do IFSP Câmpus Cubatão (<http://cbt.ifsp.edu.br>).

DOS RECURSOS

Art. 22º - Os pedidos de recursos poderão ser enviados para a Comissão Eleitoral, via documento protocolado no setor de protocolo, devidamente fundamentado e assinado, de acordo com as datas estipuladas neste edital.

Art. 23º - Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulados neste edital.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 24º - Concluída a apuração dos votos e consolidado o resultado pela Comissão Eleitoral, será divulgada a lista de todos os candidatos inscritos em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.

Art. 25º - O resultado final será divulgado no site no IFSP – Câmpus Cubatão (<http://cbt.ifsp.edu.br>), no dia 21/08/2018, sendo declarado o candidato eleito.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º - O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

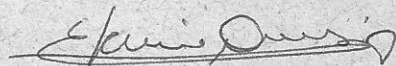
Art. 27º - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

CRONOGRAMA

Inscrições	23/07/2018 a 30/07/2018
Publicação das inscrições deferidas	31/07/2018
Interposição de recursos das inscrições	01/08/2018
Publicação das candidaturas homologadas	02/08/2018
Período de campanha eleitoral	03/08/2018 a 10/08/2018
Votação	15/08/2018
Publicação do resultado preliminar	16/08/2018
Interposição de recursos do resultado preliminar	17/08/2018
Publicação do resultado final da eleição	21/08/2018
Encaminhamento à Direção-geral do câmpus	22/08/2018

Cubatão, 06 de julho de 2018

COMISSÃO ELEITORAL



Elaine Cristina de Araujo

Presidente da Comissão Eleitoral